Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 086/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Anulação para Suplementar Categorias Econômicas, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Ação da Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro, conforme aditivo no Contrato nº 2449/2013/GP, onde os recursos serão destinados a gastos na categoria Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com serviços Reprográficos, devido a extinção do Fundo de Gestão Municipal aplicado as Escolas e Centros de Educação Infantil e também a criação de novas secretarias e ampliação de setores, aumentou automaticamente a demanda de equipamentos e sucessivamente de cópias.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Programa "0008 - Administração Geral" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 33.000,00.

Art. 2º - Ficam alteradas as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	-33.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	33.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.07	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-33.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 112/2013 obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que será destinado conforme Mensagem nº 86/2013, para Ação da Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro, conforme aditivo no Contrato nº 2449/201 3/GP, onde os recursos serão destinados a gastos na categoria Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com serviços Reprográficos, devido a extinção do Fundo de Gestão Municipal aplicado as Escolas e Centros de Educação Infantil e também a criação de novas secretarias e ampliação de setores, aumentou automaticamente a demanda de equipamentos e sucessivamente de copias.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Departamento Administrativo e Financeiro
- 04.122.0008.2.216 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.
- Fonte - 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*
Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
III *- os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo, páginas do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destacam os saldos das dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 2º e 3º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal nesta data, o qual evidencia os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de Junho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Camara Mun de Pato Branco
Fls 5
Folha
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220008 Administracao Geral						
041220008.2.008000 Manutencao do Departamento de Planejamento						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
70 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	750.581,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		149.418,10	149.418,10	0,00	149.418,10	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
3771 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		51.645,94	51.645,94	0,00	51.645,94	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
3843 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		58.023,96	58.023,96	0,00	58.023,96	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
5812 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		27.883,44	27.883,44	0,00	27.883,44	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
5813 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.042,77	3.042,77	0,00	3.042,77	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
6489 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.729,92	2.729,92	0,00	2.729,92	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
5814 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.092,07	6.092,07	0,00	6.092,07	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
71 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	180.414,32
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.699,43
		35.585,68	35.585,68	0,00	27.886,25	7.699,43
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
4610 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.699,43
		35.585,68	35.585,68	0,00	27.886,25	7.699,43
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
72 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.658,94
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.341,06	1.341,06	0,00	1.341,06	0,00
3.1.90.16.44.00.00 HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS - Desdobramento da Despesa						
4611 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.341,06	1.341,06	0,00	1.341,06	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
73 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	49.040,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	350,28
		959,56	959,56	0,00	609,28	350,28
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
3759 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 60
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.546,10	10.695,60	0,00	10.695,60	850,50
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			- Desdobramento da Despesa			
4816 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		32,50	32,50	0,00	32,50	0,00
3.3.90.30.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS			- Desdobramento da Despesa			
5937 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS			- Desdobramento da Despesa			
5478 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC			- Desdobramento da Despesa			
5092 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
77 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.079,40
		198,62	0,00	0,00	0,00	0,00
		920,60	721,98	0,00	721,98	198,62
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAIS			- Desdobramento da Despesa			
5059 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		198,62	0,00	0,00	0,00	0,00
		529,60	330,98	0,00	330,98	198,62
3.3.90.33.99.01.00			- Desdobramento da Despesa			
6430 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		391,00	391,00	0,00	391,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
78 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	39.179,57
		0,00	0,00	0,00	15.084,94	0,00
		40.820,43	34.220,43	862,50	34.220,43	6.600,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS			- Desdobramento da Despesa			
6271 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	12.921,63	0,00
		21.611,69	21.611,69	0,00	21.611,69	0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
5376 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	2.163,31	0,00
		19.208,74	12.608,74	862,50	12.608,74	6.600,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
79 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						(-) 33.000,00
	954.000,00	0,00	0,00	183.194,11	954.000,00	472.806,87
		17.481,99	17.481,99	0,00	16.459,81	16.538,99
		297.999,02	287.728,67	0,00	271.189,68	26.809,34
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			- Desdobramento da Despesa			
6379 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		239,00	239,00	0,00	239,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
4972 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun de Pato Branco Fls Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.07 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220008 Administracao Geral						
041220008.2.181000 Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
81 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	39.566,70
		0,00	0,00	0,00	433,30	0,00
		433,30	433,30	0,00	433,30	0,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA			- Desdobramento da Despesa			
3923 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
4426 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			- Desdobramento da Despesa			
6644 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	433,30	0,00
		433,30	433,30	0,00	433,30	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
82 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	38.385,31
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.614,69	1.614,69	0,00	1.614,69	0,00
3.3.90.39.43.20.00			- Desdobramento da Despesa			
6030 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		516,70	516,70	0,00	516,70	0,00
3.3.90.39.44.99.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORE			- Desdobramento da Despesa			
6143 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.097,99	1.097,99	0,00	1.097,99	0,00
041220008.2.216000 Manutencao das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
3701 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.217.000,00	0,00	0,00	0,00	1.217.000,00	1.167.402,91
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		49.597,09	49.597,09	0,00	49.597,09	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF			- Desdobramento da Despesa			
3780 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.779,73	3.779,73	0,00	3.779,73	0,00
3.1.90.11.01.04.00 SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG			- Desdobramento da Despesa			
3852 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES			- Desdobramento da Despesa			
5463 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.688,64	20.688,64	0,00	20.688,64	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE			- Desdobramento da Despesa			
6686 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.242,28	1.242,28	0,00	1.242,28	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO			- Desdobramento da Despesa			
5792 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.07 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	80.000,00	33.350,00	0,00	7.000,00	113.350,00	4.051,51
		0,00	0,00	0,00	8.053,08	0,00
		102.298,49	47.365,20	2.416,56	47.365,20	54.933,29
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS			- Desdobramento da Despesa			
5516 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.448,49	3.448,49	0,00	3.448,49	0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
5354 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	8.053,08	0,00
		98.850,00	43.916,71	2.416,56	43.916,71	54.933,29
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
3705 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						+33.000,00
	500.000,00	0,00	0,00	196.378,58	500.000,00	30.139,97
		4.725,36	4.543,77	0,00	2.216,87	4.774,36
		273.481,45	268.739,45	2.000,00	263.965,09	9.516,36
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			- Desdobramento da Despesa			
6706 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	255,00	0,00
		255,00	255,00	0,00	255,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
5595 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	254,41	0,00	254,41	0,00
		34.897,47	34.897,47	0,00	34.897,47	0,00
3.3.90.39.08.00.00 MANUTENCAO DE SOFTWARE			- Desdobramento da Despesa			
5861 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.879,36	2.879,36	0,00	0,00	2.879,36
		22.638,69	19.138,69	0,00	16.259,33	6.379,36
3.3.90.39.10.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
5558 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
		4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			- Desdobramento da Despesa			
5349 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.910,05	11.460,05	0,00	11.460,05	450,00
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
5957 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
		300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
5347 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		358,00	230,00	0,00	230,00	128,00
3.3.90.39.19.99.00 OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVACAO			- Desdobramento da Despesa			
5481 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.080,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00
3.3.90.39.21.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V			- Desdobramento da Despesa			
5948 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
5871 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Contrato nº 2449/2013/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***Augustinho Zucchi,*** brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 312, Apto 503, Bairro Centro, CEP 85.505-170, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***Sudoeste Cópias e Suprimentos Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.819.424/0001-72, Inscrição Estadual nº 9027478180, estabelecida na Rua Tapajós, nº 55, Centro, CEP: 85.501-030, em Pato Branco - PR, telefone: (46) 3225-2243, neste ato representada pelo procurador ***Neuri Nilo Garbin,*** brasileiro, inscrito no CPF nº 285.345.069-49, portador do RG nº 151.728-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 222, CEP: 85.501-030, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certo e ajustada o fornecimento, adiante especificados, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão nº 01/2013**, Processo nº 04/2013, conforme autorização constante do protocolo nº 310871/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos, com a disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações mínimas que seguem, para utilização nas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Corpo de Bombeiros de Pato Branco, e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco, conforme segue:

Item	Quant. Estimada de equipamentos	Descrição dos Equipamentos
01	15	Equipamento reprográfico com função de máquina copiadora e impressora digital nova, para reprodução no tamanho carta e duplo carta, com as seguintes características: Placa de rede 10/100, scanner preto e branco, alimentador de originais, modo fax, cópia frente e verso automática, possibilidade de copiar folhas, livros abertos e Diário Oficial, operação com papel comum, formato A5 a Ofício 2, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 50% a 200%. Velocidade no mínimo de 25 cópias por minuto em A4.
02	05	Equipamento reprográfico com função de máquina copiadora e impressão digital nova, para reprodução no tamanho carta e duplo carta com as seguintes características: placa de rede 10/100, scanner preto e branco, alimentador de originais, modo fax, cópia frente e verso automática, possibilidade de copiar folhas, livros abertos e Diário Oficial, operação com papel comum, formato A5 até A3, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 50% a 200%. Velocidade no mínimo de 25 cópias por minuto, com duas gavetas para papel com capacidade de 500 folhas (80g/m²).
03	35	Equipamento reprográfico com função de máquina copiadora e impressora digital nova, para reprodução no tamanho A5 até A4, com as seguintes características: Placa de rede 10/100, scanner colorido, alimentador de originais, modo fax, cópia frente e verso automática, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 50% a 200%. Velocidade no mínimo de 20 cópias por minuto em A4.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor certo e ajustado é de ***R$ 0,06 (seis centavos)*** por cópia/impressão, totalizando o valor estimado mensal em R$ 11.000,04 (onze mil reais e quatro centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de ***R$ 132.000,48 (cento e trinta e dois mil reais e quarenta e oito centavos).***

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Cláusula Terceira - Da Quantidade Estimada
Como as quantidades são estimadas, no término do contrato o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total do objeto, e consequentemente de seu pagamento.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Local, Obrigações da Contratada e Vigência Contratual
I - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, os quais deverão ser instalados nos locais previamente definidos pelo gestor do contrato, que será formalizado através de Ordem de Serviço.
II - A contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias, após a solicitação formal.
III - A contratada deverá prestar assistência técnica permanente em todos os equipamentos, devendo ser realizada por profissionais especializados, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, ficando obrigada a fornecer todos os materiais necessários para sua manutenção, bem como tonner, revelador e cilindro, reposição de peças, sem custo adicional a Contratante.
IV - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme disposição legal.

Cláusula Quinta - Das condições de Pagamento
I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês, mediante apresentação da leitura de cada equipamento, emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
II - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.
III - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
IV - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária
I - O pagamento correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.07 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 0412200082.216 Departamento Administrativo 339039.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3705 Desdobramento 5349) Reserva de Saldo nº 21.

Clausula Sétima - Do Gestor Do Contrato
I - A Administração indicará como gestor do Contrato o Coordenador da Central de Processamentos de Dados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Oitava - Da Garantia de Qualidade
I - A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados de acordo com o contido neste Edital, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
II - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados.

Cláusula Nona - Da Revisão e Reajuste Contratual
19.1 - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

19.2 - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Alem das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

III - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2013.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal

Sudoeste Cópias e Suprimentos Ltda - Contratada
Neuri Nilo Garbin - Representante Legal

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO DE PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 12 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 86/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 112/2013, que abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar o valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que será destinado conforme Mensagem nº 86/2013, para Ação da Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro, conforme aditivo no Contrato nº 2449/2013/GP, onde os recursos serão destinados a gastos na categoria Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com serviços Reprográficos, devido a extinção do Fundo de Gestão Municipal aplicado as Escolas e Centros de Educação Infantil e também a criação de novas secretarias e ampliação de setores, aumentou automaticamente a demanda de equipamentos e sucessivamente de copias.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Departamento Administrativo e Financeiro
- 04.122.0008.2.216 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte - 000

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de junho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 112/2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Programa "0008 - Administração Geral" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 33.000,00.

Art. 2º Ficam alteradas as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	-33.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	33.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.07	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-33.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5808 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.053, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0008 - Administração Geral" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 33.000,00.

Art. 2º Ficam alteradas as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	-33.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	33.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.07	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão à conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-33.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.165, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.053, de 21 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre o Programa "0008 - Administração Geral" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 33.000,00.

Art. 2º Altera as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	33.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	33.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.07	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão à conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-33.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 26 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0373

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.053, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Programa "0008 - Administração Geral" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 33.000,00.
Art. 2º Ficam alteradas as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	-33.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	33.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.07	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-33.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc57719

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 26 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0373

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.165, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.053, de 21 de junho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Abre o Programa "0008 - Administração Geral" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 33.000,00.
Art. 2º Altera as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	-33.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	33.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	
05.07	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	33.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0008	Administração Geral	
2.008	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 – 0	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	-33.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc57720

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2013

Regime de urgência aprovado em 10 de junho de 2013

MENSAGEM Nº 86/2013

RECEBIDA EM: 10 de junho de 2013

Nº DO PROJETO: 112/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Categoria Econômica de Programa do PPA, alterar valor de Categoria Econômica de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências. (Para manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro, conforme aditivo no Contrato nº 2449/2013/GP, onde os recursos serão destinados a gastos na categoria Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com serviços Reprográficos, devido a extinção do Fundo de Gestão Municipal aplicado as Escolas e Centros de Educação Infantil e também a criação de novas secretarias e ampliação de setores, aumentou automaticamente a demanda de equipamentos e sucessivamente de cópias).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de junho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 11 de junho de 2013
Relator: Vilmar Maccari - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 17 de junho de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 19 de junho de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de junho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 272/2013

Lei nº 4053, de 21 de junho de 2013 – Decreto n° 7165, de 21 de junho de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5808, de 25 de junho de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 373, de 26 de junho de 2013.